4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA IORSEC CONSULTORIA EM SEGURANÇA LTDA
CNPJ 08.267.977/0001-81
NIRE 42203817375

IZAIAS OTACILIO DA ROSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade N° 4.879.507 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 730.294.409-15, nascido em 29/07/1970, natural de Florianópolis/SC. Residente e domiciliado na Rua Eugênio Raulino Koerich, nº 148, apto 202 A, Jardim Atlântico, Florianópolis/SC, CEP 88.095-151, e

THAIS PEREIRA DA ROSA, brasileira, solteira, nascida em 15/02/1995, empresaria, natural de Guaraciaba, portadora da cédula de identidade nº 4.188.979 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 101.983.789-63, Rua Eugênio Raulino Koerich, nº 148, apto 202 A, Jardim Atlântico, Florianópolis/SC, CEP 88.095-151

Únicos sócios da empresa **"IORSEC CONSULTORIA EM SEGURANÇA LTDA"**, estabelecida na Rua Fulvio Aducci, nº 1360, Sala 1003, Sub Sala 02, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88075-000, com o contrato social registrado na JUCESC sob o nº 42203817375 em 04/09/2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.267.977/0001-81, resolvem alterar o seu contrato social base conforme segue:

1ª- DA ENTRADA DO SOCIO:

Admite-se na sociedade a Srª. **SIRLAINE RESENDE PEREIRA DA ROSA,** brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 15/04/1966, natural de Leopoldina/ MG, portadora da Carteira de Identidade nº 13/R 1.657.530 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 526.486.569-87, residente e domiciliada na Rua Eugênio Raulino Koerich, nº 148, apto 202 A, Jardim Atlântico, Florianópolis/SC, CEP 88.095-151.

2ª - DA SAÍDA DOS SÓCIOS:

Retira-se da sociedade a Srª. **THAIS PEREIRA DA ROSA**, que cede e transfere por venda 100 (cem) cotas de capital, no valor de R$ 100 (cem reais), para o sócio **IZAIAS OTACILIO DA ROSA,** dando-lhe plena geral e irrevogável quitação.

Parágrafo único: A Sócia **THAIS PEREIRA DA ROSA,** que ora retira-se da sociedade, declara ter recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

3ª - DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:

O sócio **IZAIAS OTACILIO DA ROSA** que cede e transfere por venda 1.000 (mil) cotas de capital, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para a sócia **SIRLAINE RESENDE PEREIRA DA ROSA**, acima qualificado, dando-lhe plena geral e irrevogável quitação.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GHFKgr5Xhoyg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 73029440915-IZAIAS OTACILIO DA ROSA|52648656987-SIRLAINE RESENDE PEREIRA DA ROSA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/02/2020
Certifico o Registro em 12/02/2020
Arquivamento 20204785421 Protocolo 204785421 de 12/02/2020 NIRE 42203817375
Nome da empresa CEON TECNOLOGIA & INTELIGENCIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 185186790733986
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

4ª – DO AUMENTO DE CAPITAL

O capital social que é de R$10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R$1,00 (um real), passará a ser R$100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor unitário de R$ 1,00 (um real), sendo subscrito, fica assim distribuído entre o sócio:

SIRLAINE RESENDE PEREIRA DA ROSA possui 1.000(mil)quotas integralizadas equivalentes a R$1.000,00 (mil reais) representando 1% do capital social

IZAIAS OTACILIO DA ROSA possui 9.000(nove mil) quotas integralizadas equivalentes a R$9.000,00(nove mil reais), subscreve 90.000(noveta mil) quotas no valor de R$90.000,00(noventa mil reais) a ser integralizado em moeda corrente do pais em até 36 meses, equivalentes a 99% do capital social.

5ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração e a representação da sociedade serão exercidas pelos sócios **IZAIAS OTACILIO DA ROSA e SIRLAINE RESENDE PEREIRA DA ROSA**, respondendo pela administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, assinando isoladamente.

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

6ª – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:

A sociedade passara a ter sua sede na Rua Belmira Isabel Martins, nº 42, sala 802, Estreito, Florianópolis – SC, CEP 88.075-145.

7ª – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL:

A sociedade passará a girar sob o nome empresarial de **"CEON TECNOLOGIA & INTELIGENCIA LTDA".**

8ª – DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE:

A sociedade passará a ter a seguinte atividade:

- Desenvolvimento, consultoria, suporte, treinamento e comércio varejista de sistemas informatizados na área de segurança.

Em face da alteração acima o contrato social ficará consolidado, passando a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes, ficando revogadas as disposições contidas no contrato social base e posteriores alterações.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/02/2020
Certifico o Registro em 12/02/2020
Arquivamento 20204785421 Protocolo 204785421 de 12/02/2020 NIRE 42203817375
Nome da empresa CEON TECNOLOGIA & INTELIGENCIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 185186790733986
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade ora constituída gira sob a denominação social de **"CEON TECNOLOGIA & INTELIGENCIA LTDA".**

Parágrafo único: A Sociedade terá a forma de Sociedade Empresária Limitada, obedecendo às normas que lhe são próprias e o disposto neste contrato social, regendo-se supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima, Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Rua Belmira Isabel Martins, nº 42, sala 802, Estreito, Florianópolis – SC, CEP 88.075-145, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou no exterior, por deliberação dos sócios na forma prevista na Cláusula Décima Quinta do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto:

- Desenvolvimento, consultoria, suporte, treinamento e comércio varejista de sistemas informatizados na área de segurança.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade teve o início de suas atividades no dia 04/09/2006.

CAPITULO II
DO CAPITAL SOCIAL, DISTRIBUIÇÃO DE COTAS E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA – O Capital Social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor unitário de R$ 1,00 (um real), sendo subscrito, fica assim distribuído entre o sócio:

- **SIRLAINE RESENDE PEREIRA DA ROSA** possui 1.000(mil) quotas integralizadas equivalentes a R$1.000,00(mil reais) representando 1% do capital social
- **IZAIAS OTACILIO DA ROSA** possui 9.000(nove mil) quotas integralizadas equivalentes a R$ 9.000,00(nove mil reais), subscreve 90.000(noveta mil) quotas no valor de R$90.000,00(noventa mil reais) a ser integralizado em moeda corrente do pais em até 36 meses, equivalentes a 99% do capital social.

Parágrafo Único*:* A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CAPITULO III
DA ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E REMUNERAÇÃO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/02/2020
Certifico o Registro em 12/02/2020
Arquivamento 20204785421 Protocolo 204785421 de 12/02/2020 NIRE 42203817375
Nome da empresa CEON TECNOLOGIA & INTELIGENCIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 185186790733986
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade será exercida pelos socios **IZAIAS OTACILIO DA ROSA e SIRLAINE RESENDE PEREIRA DA ROSA,** com os poderes e atribuições de praticar todos os atos compreendidos no objeto social, respondendo pela administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, assinando isoladamente.

CLÁUSULA OITAVA – A administradora terá o direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será fixado periodicamente, de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único: Os poderes previstos no *caput* deste artigo são os amplos e gerais para a representação e administração da sociedade, bem como para o uso da denominação.

CLÁUSULA NONA - A sociedade poderá nomear procurador para fins determinados, desde que seu nome seja aprovado por no mínimo dois terços capital social.

Parágrafo Único: O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA - Salvo quando expressamente autorizado na forma prevista na Cláusula Décima Quinta abaixo, são expressamente vedados, com relação à sociedade, os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgar fianças ou avais.

CAPITULO IV
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social iniciará em 01 de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ao fim de cada exercício levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço, no qual, será submetido à aprovação dos sócios. Os lucros e prejuízos eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem, podendo ser os lucros antecipados mensalmente, mediante o levantamento dos balancetes nas respectivas datas. A partilha dos lucros e prejuízos apurados poderá ser desproporcional as quotas dos sócios.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios de que trata o *caput* deste artigo serão tomadas em reunião, em data fixada correspondente ao último dia útil do mês de março de cada ano, na sede da sociedade, na primeira hora do início do expediente.

Parágrafo Segundo: Havendo impedimento para realização da reunião, será convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos sócios, com local, data, hora e ordem do dia.

CAPÍTULO V
DA CESSÃO DE QUOTAS E ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS, EXCLUSÃO DE SÓCIOS E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/02/2020
Certifico o Registro em 12/02/2020
Arquivamento 20204785421 Protocolo 204785421 de 12/02/2020 NIRE 42203817375
Nome da empresa CEON TECNOLOGIA & INTELIGENCIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 185186790733986
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O cotista que quiser transferir as suas cotas de capital em parte ou na totalidade, comunicará a sua intenção, por escrito à sociedade e aos demais sócios, individualmente determinando as condições da transferência de suas cotas, inclusive o preço pretendido. Se assim deliberado, o(s) sócio(s) remanescente(s) tem a preferência na aquisição das cotas do sócio retirante.

Parágrafo Primeiro: Se mais de um sócio exercer o direito da preferência, as cotas à venda serão rateadas entre si, observando-se a proporção de cada um deles no Capital Social.

Parágrafo Segundo: Se ao término de um total de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do aviso à sociedade e sucessivamente, os demais sócios não tiverem exercido o direito de preferência que lhes é assegurado, o sócio poderá transferir as suas cotas a terceiros, desde que o faça nas mesmas condições informadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Em qualquer caso de retirada e não havendo acordo entre os sócios interessados, os seus haveres na sociedade, a preços de mercados, serão apurados em balanço especial e pagos em até 12 (doze) parcelas iguais, mensais sucessivas, monetariamente corrigidas por índice que melhor reflita a perda do poder aquisitivo, pagável a primeira parcela 30 (trinta) dias após o encerramento do balanço, que deverá estar concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Todas as deliberações que envolvam a sociedade deveram ser tomadas em reunião, condicionadas à aprovação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A reunião de sócios será convocada pelos sócios administradores, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, indicativas do local, data, hora e a pauta de deliberações ou pelos sócios, nos termos da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A reunião instala-se, em primeira chamada, com titulares de três quartos do capital social e com qualquer número, em segunda chamada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As deliberações sociais tomadas em reunião serão condicionadas à maioria absoluta do capital social, exceto:

I - relativas à designação dos administradores, quando feita em ato separado; remuneração dos administradores; destituição de administradores e pedido de

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/02/2020
Certifico o Registro em 12/02/2020
Arquivamento 20204785421 Protocolo 204785421 de 12/02/2020 NIRE 42203817375
Nome da empresa CEON TECNOLOGIA & INTELIGENCIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 185186790733986
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

concordata, que serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social;

II – relativas à modificação no contrato social; incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação, que serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, três quartos do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Nas votações que tiverem lugar na reunião, cada quota do capital social corresponderá a um voto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Dos trabalhos e deliberações será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos sócios participantes da reunião, da qual será arquivada cópia autenticada no órgão de registro competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Os casos não regulados no contrato social serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil (Lei N° 10.402/2002) e legislação complementar e, no que for aplicável, observar-se-á as normas da Lei N° 6.404/76.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Ficam os sócios de comum acordo compromissados a submeterem à arbitragem os litígios que possam a vir surgir, elegendo este instituto em conformidade com o artigo 4° da Lei N° 9.307/96.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer o comércio ou a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social.

E por estarem justos e contratados, lavram este instrumento, levado a registro e arquivamento na Junta Comercial de Santa Catarina.

Florianópolis, 31 de janeiro de 2020.

IZAIAS OTACILIO DA ROSA **THAIS PEREIRA DA ROSA**

SIRLAINE RESENDE PEREIRA DA ROSA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/02/2020
Certifico o Registro em 12/02/2020
Arquivamento 20204785421 Protocolo 204785421 de 12/02/2020 NIRE 42203817375
Nome da empresa CEON TECNOLOGIA & INTELIGENCIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 185186790733986
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

204785421

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CEON TECNOLOGIA & INTELIGENCIA LTDA**
PROTOCOLO	**204785421 - 12/02/2020**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL**

MATRIZ

NIRE 42203817375
CNPJ 08.267.977/0001-81
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2020
SOB N: 20204785421

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204785421

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 73029440915 - IZAIAS OTACILIO DA ROSA

Cpf: 52648656987 - SIRLAINE RESENDE PEREIRA DA ROSA